

07020000326/10	Joaquim Pinto de Araújo	24796/2010	Deferido Parcial	1.246,68
07020000842/08	Vagner Alves Mendes	042032/2007	Indeferido Convertido Adv.	-
07020000133/09	Sílpio Martins de Araújo	43848/2007	Deferido Parcial	350,00
07000000356/11	Geosmar Alves Pereira	42629/2011	Deferido Parcial	370,62
07030000391/09	Ysohihiko Takashi	034055/2009	Deferido	-
07000001543/10	Rheuder Jhemerson Pereira da Silva	00540/2010	Indeferido	672,75
14020000436/09	João da Silva Gusmão	242295-9/A	Indeferido	5.035,00
14000002062/07	Nilo Martins Coelho	029091/2007	Indeferido	6.200,40
14000000890/06	José Conceição Guimarães	095369-3/A	Deferido Parcial	10.790,85
14000001684/08	José Aparecido Fernandes	189846-8/A	Indeferido	21.800,00
14030000922/08	Oscar Lopes Gonçalves	193385-5/A	Indeferido	7.000,00
12000003625/08	Lucílio Fagundes Jacome	69258/2007	Deferido Parcial	10.500,00
12000004276/08	José Almeida da Fonseca	69406/2007	Indeferido	55.650,00
12000003571/08	Carlúcio Fagundes de Queiroz Filho	63185/2007	Indeferido	225.000,00
12010005002/10	Nonato José Pereira da Silva	20198/2010	Deferido	-
12000003074/07	Aldemir Alves Pinto	64997/2007	Deferido Parcial	343,00
R 189993/2009	Alair Acácio Teixeira	32219-5/A	Indeferido	900,00
10000001671/09	Michele Cristina de Oliveira	23439/C2009	Indeferido Convertido Adv.	-
10000001927/10	José Benjamim Braga Cardoso	84258/2010	Deferido Parcial	1.158,29
10030000901/07	Mauri dos Reis	040083/2007	Indeferido	700,00
10030003349/10	Sebastião Afonso de Medeiros	95909/2010	Deferido Parcial	945,92
02030000036/11	José Alves Macedo	69470/2010	Indeferido	110,31
02000002036/09	Sebastião Roberto Pereira	12505/2009	Indeferido	485,20
02000000897/09	Tede Vieira Flores	42088/2007	Deferido Parcial	200,00
02000000714/09	Edson Eustáquio Leite	043576/2007	Deferido Parcial	4.305,00
02000001284/09	Marnei Pereira dos Santos	19408/2008	Indeferido	7.500,00
02000000609/08	Jusoei Campos Lima	042480/2007	Deferido Parcial	501,25
02000003156/09	Edson Eustáquio Leite	10360/2009	Indeferido	3.655,04
02000000667/10	Amurim Ferreira da Silva	33364/2010	Deferido Parcial	1.168,29
02000001138/09	Elair José de Oliveira	66756/2007	Indeferido	10.940,00
02000003527/09	Célia da Silva	12466/2009	Indeferido	380,97
02000000947/10	Sebastião Francisco da Silva	12482/2010	Indeferido	54,04
02000001352/09	Geraldo Maria Alves	244033-9/A	Indeferido	7.567,79
01000053646/13	Antônio Ronaldo Soares Junior	53646/2007	Indeferido	5.002,00
R030425/2008	Renato Silva	066366/2007	Indeferido	5.001,00
R120305/2007	João Vicente Caixeta	039978/2007	Indeferido	2.501,00
R113953/2007	Orlando Marques Bueno	054539/2007	Indeferido	250,00
R026782/2007	Adolfo Ferreira Quadros	34062/2007	Cancelado	-
R114483/2007	José Marques Bueno	054537/2007	Indeferido	5.001,00
R029999/2008	Talben Café Participações Agrícolas Ltda	066378/2007	Indeferido	30.001,00
R012627/2008	Valter Luiz Ribeiro Pinto	42882/2007	Indeferido	5.001,00
09010002829/09	Henrique Luiz Reijers	018000/2009	Indeferido	2.501,00
R274741/2009	Johannes Hendrikus Scheltinga	17047/2009	Indeferido	2.501,00
01000006733/11	José Flávio Sucupira	040207/2007	Cancelado	-
R210255/2009	Hermes Nunes de Souza	014356/2009	Indeferido	10.001,00
R103003/2010	Claudiomar Motta Pelosi	033873/2010	Indeferido	20.001,00
R003687/2011	Miracy Matos Capobianco	036950/2010	Indeferido	250,00
R126896/2010	Felix Rodrigues da Silva	021770/2009	Deferido Parcial	2.501,00
S212400/2009	Marcio Cesar Damasceno Viana	060372/2007	Indeferido	2.500,00
S 31797/2009	Rinaldo Martins da Rocha	026964/2009	Indeferido	2.501,00
05030000033/09	Gecimar Santos Eller	1219/2009	Indeferido	2.500,00
R 268736/2009	Raphaela Cristina Pinheiro	34332/2007	Indeferido	2.501,00
01000002380/11	Mauricio Breda de Melo	015200/2010	Indeferido	4.511,61
S204565/2009	Nivaldo Tibércio da Silva	4182/C2009	Indeferido	2.500,00
R098342/2007	Naeff Mileib da Silva	41681/2007	Indeferido	5.000,00
E095773/2008	Erna Cardoso	41008/2007	Indeferido	5.001,00
R269976/2009	Guilherme João Reijers	017983/2009	Indeferido	2.501,00
R27299/2009	Petrus Jacobus de Wit	017982/2009	Indeferido	1.750,70
R276362/2009	Edivando Antônio de Moraes	015060/2009	Indeferido	2.501,00
R009962/2011	Itamar Agostinho Campos	86400/2011	Indeferido	2.501,00
R251512/2009	Santo Expedito Beneficiamento de Batatas Ltda	017014/2009	Indeferido	2.501,00
R212700/2009	Ostácio Campos de Faria	033446/2009	Indeferido	2.501,00

É de trinta dias, contados a partir do 2º dia útil da publicação, o prazo para interpor pedido de reconsideração ao COPAM, consoante o Disposto no parágrafo único do art. 114 da Lei 20.922, de 16 de outubro de 2013. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso ao Conselho dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para a inscrição em Dívida Ativa.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

(a) Bertholdino Apolônio Teixeira Júnior - Diretor Geral

14 596392 - 1

NOMEIA, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, c/c o art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, GUSTAVO LUIZ GODOI DE FARIA FERNANDES, para o cargo de provimento em comissão DAI-15 FL1100067, de recrutamento amplo, para chefiar a Gerência de Gestão de Reserva Legal, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

14 596395 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Diretora-Geral: Marília Carvalho de Melo

A Subsecretária de Gestão e Regularização Ambiental Integrada da SEMAD, por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução SEMAD nº 1589, de 22/05/2012, notifica aos interessados abaixo relacionados quanto às decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo: 05665/2012, Empreendedor: CEMIG Geração e Transmissão S.A, Municípios: Itabirito e Ouro Preto, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01272/2014. *Processo: 13095/2014, Empreendedor: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, Município: Chapada do Norte, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01273/2014. *Processo: 13112/2014, Empreendedor: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, Município: Novo Cruzeiro, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01274/2014. *Processo: 14110/2014, Empreendedor: COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A - COPANOR, Município: Jequitinhonha, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01275/2014. *Processo: 21584/2012, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Santa Vitória, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01276/2014. *Processo: 21585/2012, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Santa Vitória, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01277/2014. *Processo: 23917/2012, Empreendedor: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA-MG, Município: Estrela do Sul, Status: Deferido com condicionantes, Portaria: 01278/2014. *Processo: 20794/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01279/2014. *Processo: 20795/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01280/2014. *Processo: 20796/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01281/2014. *Processo: 20797/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01282/2014. *Processo: 20798/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01283/2014. *Processo: 20799/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01284/2014. *Processo: 20800/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01285/2014. *Processo: 20801/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01286/2014. *Processo: 20802/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01287/2014. *Processo: 20803/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01288/2014. *Processo: 20804/2013, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Município: Ouro Preto, Status: Deferido, Portaria: 01289/2014.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis em arquivo próprio do SISEMA para consulta e cópia. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site da SEMAD, www.semad.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2014.

Aline Faria Souza Trindade – Subsecretária de Gestão e Regularização Ambiental Integrada – SEMAD.

14 596237 - 1

PORTARIA IGAM Nº 020, DE 14 DE AGOSTO DE 2014. Retifica a Portaria IGAM nº 012 de 03 de julho de 2014. Considerando que a servidora Mariana Gontijo inicialmente indicada para composição da Comissão de Tomada de Contas Especial encontra-se em gozo de férias-prêmio, a Diretora-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas, no uso de suas atribuições legais, em especial a contida na Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, na Instrução Normativa n.º 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e no art. 61, § 3º, II, do Decreto Estadual nº 46.319, de 26/09/2013, RESOLV E, Art. 1º - Substituir a servidora Mariana Gontijo, MASP 1.147.862-5 pelo servidor Roberto Batista Guimarães, MASP 1.021.024-3, na qualidade de membro da Tomada de Contas Especial tendo em vista a inadimplência referente ao CONVÊNIO nº 224101046108, celebrado entre o IGAM e a Associação Regional do meio Ambiente - ARMA. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 14 de agosto de 2014. Marília Carvalho de Melo Diretora Geral do IGAM

14 596231 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Rogério Nery de Siqueira Silva

Expediente

RESOLUÇÃO SEDE Nº 14, DE 13 DE AGOSTO DE 2014. Aprova os valores das tarifas de gás natural para os fornecimentos realizados pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993;

Considerando a evolução dos preços do gás natural adquirido pela Companhia de Gás de Minas Gerais – GASMIG; Considerando o Contrato de Concessão que concede o direito de exploração, no Estado de Minas Gerais, dos serviços de distribuição de gás, por meio de canalizações, a todo e qualquer consumidor ou segmento industrial, automotivo, comercial, institucional e residencial, para toda e qualquer utilização ou finalidade, inclusive termoeletricidade, siderurgia, petroquímica, fertilizantes e outros, datado de 27 de julho de 1995;

RESOLVE: Art. 1º Fica aprovada a tarifa expressa na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução para as classes de consumo Industrial (INF-01 e INF-02), Uso Geral (UG-01), Cogeração e climatização (COG/CLI-01) e Gás Natural Comprimido e Liquefeito para fins industriais (GNC/GNL) comercializados pela Companhia de Gás de Minas Gerais - GASMIG, a vigor a partir da publicação desta Resolução. § 1º As tarifas referem-se ao gás fornecido nas seguintes condições: I – Poder calorífico Superior (PCS) = 9.400 kcal/m3 II – Pressão Absoluta = 1,033 kgf/cm2 III – Temperatura = 20º C

IV – O fator de correção do Poder Calorífico Superior - PCS a ser aplicado no faturamento será obtido pela relação entre o Poder Calorífico Superior médio do Gás fornecido, conforme monitoração nos Pontos de Recepção da Concessionária, durante o período imediatamente anterior ao da leitura sendo o PCS de referência o listado nas condições I a III. § 2º As tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução são para pagamento à vista, e estão sujeitas à incidência de tributos, quando aplicáveis, na forma da legislação específica, além de encargos financeiros contratuais, observados, quanto a estes últimos, os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 1º da Resolução SEDE 036, de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º A partir da data de vigência desta Resolução, as tarifas expressas na Tabela contida no Anexo Único desta Resolução servirão de referência para o cálculo das tarifas que vigorarão subsequentemente em decorrência de variações, para mais ou para menos, do custo do gás adquirido pela GASMIG e, quando for o caso, do custo de distribuição, conforme fixado no art. 3º da Resolução nº 19, de 03 de maio de 2007, no art. 5º da Resolução nº 14, de 04 de julho de 2012 e no art. 5º da Resolução nº 15, de 04 de julho de 2012.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições das Resoluções nº 05, de 11 de novembro de 1998, nº 02, de 14 de fevereiro de 2001; nº 02, de 21 de janeiro de 2002; nº 19, de 03 de maio de 2007; nº 14, de 04 de julho de 2012, nº 15, de 04 de julho de 2012; nº 15, de 26 de novembro de 2013 que não se refram às tarifas.

Art. 4º Em conformidade com o disposto na cláusula décima quarta, especialmente no item 14.4 do Contrato de Concessão, a qualquer tempo a Concessionária poderá solicitar ao Poder Concedente a revisão ou reajuste extraordinário dos valores das tarifas fixados nesta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 13 de agosto de 2014. ROGERIO NERY DE SIQUEIRA E SILVA Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

ANEXO ÚNICO

Tarifas para 30 dias (*) sem impostos	Tarifas	
INF-01	RS/m³	
Demanda		0,0904
Sobredemanda		1,1938
Faixas de consumo em m³		
1	25.000	1,1034
25.001	125.000	1,0584
125.001	375.000	1,0478
375.001	750.000	1,0369
750.001	1.500.000	1,0258
1.500.001	3.000.000	1,0145
3.000.001	6.000.000	1,0033
6.000.001	999.999.999	0,9816
INF-02	RS/m³	
Demanda		0,0904
Sobredemanda		1,6383
Faixas de consumo em m³		
1	2.500	1,5479
2.501	5.000	1,0956
5.001	12.500	1,0788
12.501	25.000	1,0522

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana

Secretário: Alencar Santos Viana Filho

Expediente

ATO DE JUSTIFICATIVA DO DIRIGENTE MÁXIMO DO ÓRGÃO QUE PRECEDE A ATRIBUIÇÃO DE GTE A SER PUBLICADA O Secretário de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana, **justifica**, nos termos do parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 44.485, de 14 de março de 2007, a atribuição da seguinte gratificação temporária estratégica:

Nome	Masp	Nível	Justificativa	Projeto/Atividade
Vicente De Paulo Cardoso Alves	285.775-3	GTED3	Responsável pela coordenação das ações necessárias ao alcance das metas pactuadas no Acordo de Resultados da SEDRU, relativa à redução do tempo médio para publicação e taxaço de benefícios dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.	Execução dos itens da Agenda Setorial do Chocho de Gestão Pactuado no Acordo de Resultados firmado com o Governo de Minas Gerais.

14 596148 - 1

Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais

Presidente: Octacílio Machado Júnior

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COHAB MINAS – Sociedade anônima e de economia mista estadual, inscrita no CGC/MF sob o nº 17.161.837/0001-15, com sede à Rod. Prefeito Américo Gianetti, Bairro Serra Verde, Cidade Administrativa – Prédio Gerais – 14º andar, em Belo Horizonte/MG, notifica e intima a Sra. Dinamar Aparecida Lamanes Solto, Brasileira, CPF nº 577.683.076-15, CI MG-13.366.646 SSP/MG, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação deste, para comparecer à Cohab Minas no intuito de formular desistência e rescisão do Contrato de Compra e Venda requerido a esta Cohab Minas. Acaso não atenda a presente notificação e intimação dentro do prazo acima, será entendida como aceita nos moldes do artigo 111 do Código Civil com a rescisão tácita, uma vez que esta já foi informalmente solicitada.

13 595387 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: André Luiz Coelho Merlo

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 1.351, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ÂMBITO DO SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE - SICONV.

O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de competência que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, e considerando a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011 que regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções descritas no perfil de usuário "Cadastrador de Proposta" do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV:

I - Larissa Lins de Mata Coimbra, MASP 752473-9, CPF: 080.770.776-76;

II - Louiselem Roberta Barbosa, MASP 1354818-5, CPF: 125.413.696-70;